



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade ..: Tomada de Preços
Número,: 1/2018
Data de Abertura da Licitação: 06/03/18
Data de Abertura das Propostas ...: 23/03/18
Horário: 09:00

Fornecedor ..: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço,: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM,: ISENTO
Cidade,: Campinas do Sul - RS
Telefone,: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**, com abertura para o dia **23 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, mais precisamente na Sala de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações está reunida com a finalidade de receber os envelopes nº. 01 - contendo a Documentação e nº. 02 - contendo a Proposta de Preços referente a este Edital.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, pelo site da prefeitura municipal: www.campinasdosul.rs.gov.br ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Av. Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESCRITOS NA PROPOSTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENDO QUE OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, NÃO SENDO ACEITOS, PORÉM, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

1.2 – OBSERVAÇÕES:

- a) A Empresa licitante deverá cotar cuidadosamente os itens solicitados, pois a comissão de licitações não aceitará posteriormente pedidos de desclassificação de itens em virtude de erro de cotação.**
- b) Solicitamos que as empresas somente cotem os itens que terão condições de entregar em sua totalidade, pois não aceitaremos pedidos de estorno de empenhos após a assinatura do contrato.**
- c) Em caso de erro de cotação, a empresa obriga-se a entregar o produto no preço cotado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.**

2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 – A **DOCUMENTAÇÃO** exigida por este edital deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, para a emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ATÉ AS 17H:00MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018**, para que os mesmos sejam considerados devidamente cadastrados, específico para este edital. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro envelope será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, em original ou por processo de cópia autenticada em tabelionato ou na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo as propostas ser preenchidas datadas e assinadas.

2.3 - Não será aceito propostas opcionais ou condicionais devendo o Licitante ofertar preço global unitário para cada item, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 6 deste edital.

3.4.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.5 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

3.6 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **CINCO (05) DIAS** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.7.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

3.7.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, para todos os atos e feitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

4.2 - A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por Procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga da habilitação de representante.

4.3 - A não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

5 –DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – **ATÉ 03 (TRÊS)** dias antes do recebimento das propostas, os interessados deverão se cadastrar, devendo atender todas as exigências contidas na Lei de Licitações, sob pena de não poderem participar do processo licitatório, de conformidade com o que prescreve o art. 22, § 2ª da Lei de Licitações.

5.2 - Os licitantes interessados em particular da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de Classificação, no endereço indicado, dirigida à Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de que a Empresa, não foi declarada inidônea e que não possui fatos impeditivos e suspensão de contratar com as esferas municipais, estaduais e Federal.
- h) Declaração da empresa licitante de que se **COMPROMETE** a entregar os medicamentos e ou material de consumo em **ATÉ 10 (DEZ)** dias após recebimento da Autorização para Fornecimento emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, de forma separada por estabelecimento (Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde), com no mínimo **12 (DOZE) MESES DE VALIDADE**, a contar da data da entrega dos mesmos, sob pena de recusa dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

i) Declaração de conhecimento e submissão, assinada através do seu representante legal, declarando concordar expressamente das disposições contidas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2018**, suas condições e conformidades, em todas as suas fases.

6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de **30 (Trinta) dias** a contar da expedição da mesma.

6.4 - Documento relativo ao Atendimento da Constituição Federal:

Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos e/ou material de consumo, observada a legislação da ANVISA.

b) Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, tanto para o fabricante como para o distribuidor do medicamento.

6.6 - Para que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar ainda os seguintes:

a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, descriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

6.6.1 - OBSERVAÇÕES:

6.6.1.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou regularidade caso não constem nas mesmas, serão de 06 (**Seis**) meses a contar da data de emissão.

6.6.1.2 - Os documentos acima elencados, poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por Funcionário desta Prefeitura (Setor de Compras e Licitações). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, deverão ser encaminhadas **24 (Vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega dos referidos documentos, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.6.1.3 - NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO, PARA AUTENTICAÇÃO, ASSIM COMO NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA "FAX".

6.7 - ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Envelope nº. 01 – Documentação (CRC)

Razão Social da Empresa Participante

6.7.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 1:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (EXCLUSIVO PARA ESTE EDITAL) E SE FOR O CASO TERMO DE ENQUADRAMENTO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (JUNTA COMERCIAL) OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR, devendo ser entregue **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999.

6.8 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Campinas do Sul/RS

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira

Razão Social da Empresa Participante

6.8.1 – DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 2:

As propostas que deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, COM ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA PARA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DESCONSIDERADO A TERCEIRA CASA DECIMAL APÓS A VÍRGULA PARA O DEVIDO PAGAMENTO, ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018.** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campinas do Sul, com sede à Rua Gal. Daltro Filho, 999, contendo:

- a) Número do item, especificação, unidade, quantidade, informando a marca/laboratório do produto que está sendo ofertado, preço unitário e preço total;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60(Sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias.

c) Os participantes do Certame deverão realizar a digitação das propostas no Programa para Digitação das Propostas SYS Propostas o qual será disponibilizado no site www.campinasdosul.rs.gov.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYS Propostas, os participantes da Tomada de Preços, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no ENVELOPE Nº 02 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD ou Pen Drive). Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo Presidente e sua Comissão de Licitação.

6.8.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

6.8.3 - Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

6.8.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos. Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7.1 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço unitário por item, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecidos os regramentos de desempate determinados por Lei 8.666/93, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

7.3 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ou MATERIAIS DE CONSUMO

Os medicamentos e ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as características descritas de conformidade com o edital e conforme autorização de fornecimento de **ACORDO COM A NECESSIDADE do Município, e em separado para cada órgão, ou seja, para o HOSPITAL MUNICIPAL, na Rua Atílio Gusberti, 771, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Rua Nello Della Latta, 400 na cidade de Campinas do Sul,** observando-se o prazo mínimo de validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos mesmos. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor, que deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até **05(Cinco) dias úteis após a ENTREGA dos medicamentos e ou materiais de consumo**, e sobre os produtos que forem devidamente entregue, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de representação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos licitados no prazo de até 10 (Dez) dias, ou entrega de material incorreto ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item em caso de atraso na entrega dos produtos no prazo assinalado acima;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de não entrega dos medicamentos e material de consumo ou em caso de recusa da assinatura do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- f) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

g) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa garantido a ampla defesa.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a compra dos medicamentos e ou materiais de consumo as proponentes autoras das propostas de menor valor de cada item, conforme descrito anteriormente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A apresentação da proposta pela participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

12.2 - O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie. A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco)** do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.4 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante vencedor se obriga a entregar somente produtos que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde.

12.6 - A homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal. A Lei Federal nº. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste edital. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta tomada de preços e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Processo.

12.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.12 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastros aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, pelo telefone 0xx54-3366-1455/1490, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, ou seja, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e disposições contida neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **até 12 (DOZE) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

15 - DO FORO

15.1 - - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer duvida oriundas do presente Edital.

16 - FAZ PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Proposta de Preço

Campinas do Sul/RS, 08 de Março de 2018.

Neri Montepó
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CGC-MF sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu agente político **Sr. NERI MONTEPÓ**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº e CIC nº, residente e domiciliado à, na cidade de Campinas do Sul/RS, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representado por seu Proprietário o, portador do CPF nº, residente e domiciliada na cidade de, pactuam o presente instrumento para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, conforme Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESCRITOS NA PROPOSTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENDO QUE OS MEDICAMENTOS PODEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, NÃO SENDO ACEITOS, PORÉM, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

1.2 - **A CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação - **Tomada de Preços nº 001/2018** fornecer os medicamentos e/ou material de consumo, cujos itens foi vencedora no certame, de acordo com a proposta apresentada e que de ora em diante integra o presente contrato.

1.3 - **A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

1.4 - Os medicamentos e ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as características descritas de conformidade com o edital e conforme autorização de fornecimento de **ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE**, e em separado para cada órgão, ou seja, para o **HOSPITAL MUNICIPAL**, e para a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

1.5 - As **Ordens de Compra** serão específicas para cada unidade de saúde acima referida, devendo, no entanto, a nota fiscal ser emitida em nome do Município, constando ao lado a Unidade de Saúde a que se destina (**Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde**). A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor.

1.6 - A contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

edital, sem qualquer ônus para o município.

1.7 - Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço Global para o presente ajuste é de R\$ (.....) para o fornecimento dos itens da Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3046- 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.30.36.00.00

3068 - 08.02.10.301.0013.2025.3.3.90.30.35.00.00

3030 - 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.30.09.00.00

3055 - 08.02.10.301.0013.2025.3.3.90.30.09.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto do contrato, de acordo com o recebimento dos produtos que forem devidamente entregues, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se após a data de reapresentação das mesmas. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, e sem qualquer acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo deverá ser efetuada **em até 10 (dez) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento pelo Município, e em separado para cada órgão, ou seja, **para o HOSPITAL MUNICIPAL, na Rua Atilio Gusberti, 771, centro de Campinas do Sul, e na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na Rua Nello Della Latta, 400, centro na cidade de Campinas do Sul**, observando-se o prazo mínimo de validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos mesmos. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento do fornecedor, que deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **até 12 (DOZE) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a Contratada estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- f) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;
- g) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos;
- h) rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;
- i) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos direitos

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos necessários na execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Entregar de acordo com todas as características solicitadas por cada item, pois do contrário, os objetos licitados não serão recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a Contratada nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação do mesmo excluído o montante das multas a pagar;
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
- A rescisão do contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

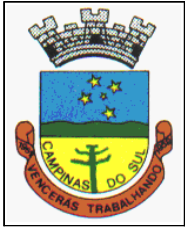
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax, na sede das partes Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Campinas do Sul/RS,

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,0000 PC	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	_____	_____
2	144,0000 L	ÁLCOOL 70% - 1000ML	_____	_____
3	96,0000 L	ÁLCOOL 96% - 1000ML	_____	_____
4	13,0000 L	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	_____	_____
5	80,0000 RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	_____	_____
6	5.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 12X40 18G 1 1/2	_____	_____
7	3.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 - 22G 1	_____	_____
8	5.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 21G 1	_____	_____
9	4.000,0000 UN	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X 0,45 26G/1/2	_____	_____
10	5,0000 UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE METAL ANTI-IMPACTO	_____	_____
11	20,0000 PC	ATADURA DE CREPE 6CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
12	20,0000 PC	ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
13	40,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 6CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
14	40,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 8CM - PACOTES C/ 12UND	_____	_____
15	80,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 10CM PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
16	70,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 15CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
17	40,0000 PC	ATADURA ELÁSTICA 20CM - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
18	800,0000 UN	BUTER FLAY N° 23 G	_____	_____
19	30,0000 UN	BUTER FLAY N° 19 G	_____	_____
20	2.500,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 24G/0.7/19MM	_____	_____
21	1.200,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO 22G/0.9/25MM	_____	_____
22	100,0000 UN	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NASAL	_____	_____
23	10,0000 FR	CLOREXEDINA 0,5% 1000ML	_____	_____
24	50,0000 UN	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	_____	_____
25	3.000,0000 UN	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	_____	_____
26	50,0000 UN	EQUIPO MICRO GOTAS	_____	_____
27	2.000,0000 UN	EQUIPOS 02 VIAS C/ FLUXO	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

28	300,0000	UN	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	_____	_____
29	50,0000	UN	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	_____	_____
30	350,0000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "M"	_____	_____
31	50,0000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO "P"	_____	_____
32	15,0000	UN	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO - ADULTO E PEDIÁTRICO	_____	_____
33	50,0000	UN	ELETRODOS ADULTO E PEDIÁTRICO	_____	_____
34	40,0000	CX	FITA PARA HGT ON CALL PLUS II - CAIXAS COM 50 UNIDADES	_____	_____
35	240,0000	UN	FIO MONONYLON Nº 3 C/AGULHA 2CM	_____	_____
36	72,0000	UN	FIO MONONYLON Nº 4 C/AGULHA 2CM	_____	_____
37	48,0000	UN	FIO MONONYLON Nº 6 C/ AGULHA 2CM	_____	_____
38	50,0000	UN	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ DE 500 ML	_____	_____
39	40,0000	UN	FRASCO PARA ALMOTOLIA 205ML	_____	_____
40	10,0000	FR	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 250ML	_____	_____
41	5,0000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXAS COM 10 UNIDADES INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1262 P/MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	_____	_____
42	100,0000	UN	LÂMINAS P/ BISTURI CIRURGICO Nº 11	_____	_____
43	100,0000	UN	LÂMINAS P/ BISTURI CIRURGICO Nº 22	_____	_____
44	200,0000	UN	LÂMINA P/ MICROSCOPIA	_____	_____
45	500,0000	UN	LANCETAS PARA HGT	_____	_____
46	130,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "P" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ	_____	_____
47	140,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "M" CAIXAS COM 100 UNIDADES COM PÓ	_____	_____
48	300,0000	UN	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	_____	_____
49	1.000,0000	UN	LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	_____	_____
50	3,0000	UN	KIT COM 3 TALAS TAMANHO P, M, G	_____	_____
51	600,0000	UN	MICROPORE 2,5CM X12MM X 10M	_____	_____
52	300,0000	UN	MICROPORE 5CM X4,5CM	_____	_____
53	10,0000	UN	NEBULIMETRO ADULTO	_____	_____
54	15,0000	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	_____	_____
55	10,0000	UN	RIODEINE DERM SUAVE DEGERMANTE	_____	_____
56	5.000,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML SEM AGULHA	_____	_____
57	6.000,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML SEM AGULHA	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

58	4.000,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5ML SEM AGULHA	_____	_____
59	40,0000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	_____	_____
60	30,0000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	_____	_____
61	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	_____	_____
62	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA	_____	_____
63	50,0000	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	_____	_____
64	3,0000	L	TINTURA DE BENJOIM C/1000ML	_____	_____
65	2,0000	PC	TUBO TRANSL. 5X10MM 15MT	_____	_____
66	5,0000	L	SOLUÇÃO DE THIERCH 1000ML	_____	_____
67	20,0000	UN	SONDA FOLEY SILICONIZADA Nº 14 - COM DUAS VIAS	_____	_____
68	30,0000	UN	SONDA FOLEY SILICONIZADA Nº 16 - COM DUAS VIAS	_____	_____
69	6,0000	L	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	_____	_____
70	1,0000	L	TINTURA DE IODO C/1000ML	_____	_____
71	300,0000	UN	AGULHAS DESCARTAVEIS 30 X 7	_____	_____
72	1.500,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G	_____	_____
73	2.200,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. GG	_____	_____
74	2.200,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO G	_____	_____
75	2.300,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO GG	_____	_____
76	1.000,0000	UN	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M	_____	_____
77	200,0000	RL	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91M/91MM - 13FIOS	_____	_____
78	20,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO "PP" CAIXAS COM 100 UNIDADES COIM PÓ	_____	_____
79	80,0000	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE DE 13 LTS	_____	_____
80	50,0000	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE DE 5 LTS	_____	_____
81	200,0000	RL	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	_____	_____
82	100,0000	RL	FITA MICROPOROSA 5CMX10M	_____	_____
83	200,0000	UN	LÂMINA FOSCA 26/76MM ESPESSURA 1-1,2MM	_____	_____
84	10,0000	FR	RIFOXINA SPRAY 10MG/ML - C/20 ML	_____	_____
85	400,0000	UN	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML SEM AGULHA	_____	_____
86	600,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML	_____	_____
87	20.000,0000	UN	TIRAS PARA TESTE DE EXAME BLOOD GLICOSE TEST STRIP C/ 50 COMPÁTÍVEL C/ APARELHOS C/ MEMÓRIA DE 300 TESTES C/ DATA E HORA MÉDIAS DE 7,14 E 30 DIAS C/ OPÇÕES DE DESCARREGAR NO PC.	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

88	15,0000 L	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	_____	_____
89	400,0000 UN	ESPÁTULAS DE AYRE	_____	_____
90	400,0000 UN	ESCOVA CERVICAL	_____	_____
91	24,0000 UN	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAM. 50X50CM	_____	_____
92	40,0000 L	ÁGUA DESTILADA 1000ML	_____	_____
93	40,0000 PC	ATADURAS DE CREPOM 8X1,2 13 FIOS - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
94	20,0000 PC	ATADURAS DE CREPOM 12X1,2 13 FIOS - PACOTES C/ 12 UNIDADES	_____	_____
95	500,0000 AP	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOL INJ	_____	_____
96	15,0000 AP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	_____	_____
97	1.500,0000 TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10MG	_____	_____
98	50,0000 TB	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G C/ 10G	_____	_____
99	80,0000 EV	ACETIL CISTEINA 600mg/ 5G - ADULTO	_____	_____
100	80,0000 EV	ACETIL CISTEINA 100mg/ 5G - INFANTIL	_____	_____
101	100,0000 AP	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML/IM/IV	_____	_____
102	2.030,0000 CP	ALOPURINOL 100MG	_____	_____
103	10,0000 FR	PICOSSULFATO DE SÓDIO 0,334MG/ML ÓLEO MINERAL 282,25MG/ML AGAR-AGAR 2,72MG/ML LAXATIVO C/ 240ML	_____	_____
104	60,0000 CP	ALDACTONE 50MG (ESPIRONOLACTONA)	_____	_____
105	200,0000 AP	AMINOFILINA 240 MG/ML C/10ML INJ.	_____	_____
106	20,0000 FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML - 900MG	_____	_____
107	20,0000 FR	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5MG	_____	_____
108	325,0000 FR	AMOXACILINA SUSP. ORAL250/5ML - COM 60ML	_____	_____
109	50,0000 AP	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAN 1,0G + 0,5G - SOL IN	_____	_____
110	30,0000 CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	_____	_____
111	50,0000 FR	BENZETACIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 4ML	_____	_____
112	1.000,0000 AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20MG/ML	_____	_____
113	100,0000 CP	BROMAZEPAM 6MG	_____	_____
114	30,0000 FR	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20ML	_____	_____
115	30,0000 FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCOS C/20ML	_____	_____
116	30,0000 CP	CARVEDILOL 6,25MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

117	15.060,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	_____	_____
118	4.100,0000	CP	CARBONATO DE LITIUN 300MG	_____	_____
119	500,0000	AP	CETOPROFENO 100MG C/ 2ML IM	_____	_____
120	800,0000	FR	CETOPROFENO 100MG - EV	_____	_____
121	20,0000	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA C/30 GRAMAS	_____	_____
122	25.150,0000	CP	CAPTOPRIL 25MG	_____	_____
123	10.150,0000	CP	CAPTOPRIL 50MG	_____	_____
124	240,0000	CP	CITALOPRAM 20MG	_____	_____
125	100,0000	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10ML - INJETÁVEL	_____	_____
126	500,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/1ML - IM-IV	_____	_____
127	60,0000	CP	CILOSTAZOL 50 MG	_____	_____
128	100,0000	AP	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	_____	_____
129	100,0000	AP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML C/ 5ML - SOL INJ	_____	_____
130	5.100,0000	CP	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	_____	_____
131	60,0000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	_____	_____
132	300,0000	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	_____	_____
133	60,0000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	_____	_____
134	40.070,0000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	_____	_____
135	1.000,0000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1GR	_____	_____
136	200,0000	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200/2MG/ML 100ML	_____	_____
137	48,0000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
138	525,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML/120ML - ADULTO	_____	_____
139	30,0000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG	_____	_____
140	100,0000	AP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	_____	_____
141	20,0000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	_____	_____
142	100,0000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	_____	_____
143	20,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML - XAROPE CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml - xarope - c/50 frascos	_____	_____
144	2,0000	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	_____	_____
145	3,0000	FR	COLÍRIO DECADRON FRASCOS C/ 5ML	_____	_____
146	500,0000	AP	COMPLEXO B 2ML	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

147	30.100,0000	CP	DIAZEPAN 10MG	_____	_____
148	200,0000	AP	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETÁVEL	_____	_____
149	200,0000	AP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML/IM SOL INJETÁVEL	_____	_____
150	400,0000	AP	DIMENIDRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML (DRAMIN B6 DL) EV	_____	_____
151	100,0000	AP	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM	_____	_____
152	100,0000	CP	DIMENIDRINATO 50MG	_____	_____
153	300,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 750MG +CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG+ADIFENINA	_____	_____
154	1.500,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	_____	_____
155	850,0000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML/10ML GOTAS	_____	_____
156	60,0000	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	_____	_____
157	800,0000	AP	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA	_____	_____
158	30,0000	CP	DISSULFIRAM 250MG	_____	_____
159	30,0000	CP	DIGOXINA 0,25MG	_____	_____
160	5,0000	AP	DORMONID 15MG/3ML - INJETÁVEL - C/5 AMPOLAS	_____	_____
161	10,0000	AP	FENOBARBITAL 1ML	_____	_____
162	2.030,0000	CP	FENOBARBITAL 100MG	_____	_____
163	20,0000	AP	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	_____	_____
164	30,0000	AP	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	_____	_____
165	200,0000	AP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	_____	_____
166	200,0000	AP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	_____	_____
167	400,0000	AP	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	_____	_____
168	400,0000	AP	FOSFATO DE DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +CLORIDRATO DE TIAMINA	_____	_____
169	1,0000	FR	FIXADOR CITOPATOLÓGICO C/ 30ML	_____	_____
170	50,0000	AP	GLICOSE 25% 10ML	_____	_____
171	50,0000	AP	GLICOSE 50% 10ML	_____	_____
172	30,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	_____
173	30,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4%	_____	_____
174	220,0000	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML/30ML	_____	_____
175	30.200,0000	CP	IBUPROFENO 600MG	_____	_____
176	200,0000	FR	OMEPRAZOL 40MG/10ML+SOLVENTE SOL INJETÁVEL	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

177	20,0000	TB	PROMETAZINA 20MG/G CREME - 30G	_____	_____
178	15,0000	FR	LACTULOSE LIQUIDA 667MG/ML C/ 120ML	_____	_____
179	150,0000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG	_____	_____
180	80,0000	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) INJ EV	_____	_____
181	25,0000	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	_____	_____
182	40.090,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	_____	_____
183	20.090,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	_____	_____
184	200,0000	FR	METRONIDAZOL 0,5% /100ML - EV	_____	_____
185	300,0000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	_____	_____
186	100,0000	AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML	_____	_____
187	40,0000	CP	BISACODIL 5MG	_____	_____
188	200,0000	CP	FUROSEMIDA 40MG	_____	_____
189	150,0000	CP	LOSARTAN POTÁSSICA 50MG	_____	_____
190	50,0000	AP	METHERGIN 0,2MG C/ 1ML	_____	_____
191	60,0000	AP	HALOPERIDOL 5MG/1ML - SOL INJ	_____	_____
192	18,0000	CP	FLORATIL 20MG	_____	_____
193	5,0000	FR	AEROLIN SOLUÇÃO 5MG/ML SULFATO DE SALBUTAMOL, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO VIA INALATÓRIA	_____	_____
194	10,0000	FR	SORINE (SOLUÇÃO NASAL)	_____	_____
195	5.060,0000	CP	METILDOPA 500MG	_____	_____
196	60,0000	CP	NIFEDIPINO 10MG	_____	_____
197	60,0000	CP	NIFEDIPINO 20MG	_____	_____
198	20,0000	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 40G - POMADA	_____	_____
199	5,0000	FR	OLEO DE GIRASSOL COM AGE 100ML	_____	_____
200	30,0000	CP	RESPERIDONA 1MG	_____	_____
201	4,0000	TB	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA	_____	_____
202	30,0000	AP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV	_____	_____
203	30,0000	FR	SIMETICONA 75MG/ML/10ML - GOTAS	_____	_____
204	50.100,0000	CP	SINVASTATINA 20MG	_____	_____
205	500,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	_____	_____
206	500,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML	_____	_____
207	1.000,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML	_____	_____
208	5.000,0000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML	_____	_____
209	300,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250ML - SISTEMA	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

FECHADO

210	300,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
211	300,0000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 1000ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
212	200,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 1000ML -SISTEMA FECHADO	_____	_____
213	200,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
214	200,0000	FR	SORO GLICOSADO 5% - 250ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
215	80,0000	FR	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML - SISTEMA FECHADO	_____	_____
216	50,0000	FR	MANITOL 20% 250ML	_____	_____
217	100,0000	AP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	_____	_____
218	900,0000	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	_____	_____
219	12,0000	UN	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	_____	_____
220	12,0000	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	_____	_____
221	20,0000	CP	SULPIRIDA 500 MG	_____	_____
222	5,0000	FR	ÓLEO MINERAL 100ML	_____	_____
223	430,0000	TB	SULFATIAZIDA DE PRATA 1% - POMADA	_____	_____
224	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2ml	_____	_____
225	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 60MG/1ML	_____	_____
226	200,0000	AP	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	_____	_____
227	2,0000	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML	_____	_____
228	500,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	_____	_____
229	300,0000	AP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	_____	_____
230	5,0000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/ AEROSOL	_____	_____
231	25,0000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL C/ 100ML	_____	_____
232	20,0000	FR	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG/ML/100ML	_____	_____
233	300,0000	AP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML/1ML	_____	_____
234	400,0000	AP	TENOXICAM 20MG/EV/IM - SOL INJETÁVEL	_____	_____
235	50,0000	TB	KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G/0,30G	_____	_____
236	2.030,0000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG	_____	_____
237	500,0000	CP	ACICLOVIR 200MG	_____	_____
238	20.000,0000	CP	ACIDO ACETIL-SALICILICO 100MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

239	500,0000	CP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	_____	_____
240	4.000,0000	CP	AMINOFILINA 100MG	_____	_____
241	400,0000	CP	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL	_____	_____
242	5.000,0000	CP	ALOPURINOL 300MG	_____	_____
243	3.000,0000	CP	AMIODARONA 200MG	_____	_____
244	2.200,0000	CP	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	_____	_____
245	13.000,0000	CP	AMOXACILINA 500MG	_____	_____
246	1.800,0000	CP	ATENOLOL 100MG	_____	_____
247	6.000,0000	CP	ATENOLOL 50MG	_____	_____
248	200,0000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	_____	_____
249	2.400,0000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	_____	_____
250	2.500,0000	CP	AZITROMICINA 500MG	_____	_____
251	100,0000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/1ML C/10ML	_____	_____
252	5.000,0000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	_____	_____
253	2.500,0000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	_____	_____
254	15.000,0000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	_____	_____
255	200,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO0,250MG/ML FRASCO C/ 20MG	_____	_____
256	400,0000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG + 333,4MG/ML	_____	_____
257	42.000,0000	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	_____	_____
258	2.000,0000	CP	CARVEDILOL 25MG	_____	_____
259	100,0000	FR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML	_____	_____
260	8,0000	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML	_____	_____
261	2.100,0000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	_____	_____
262	500,0000	AP	CETOCONAZOL 200MG	_____	_____
263	600,0000	FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	_____	_____
264	100,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	_____	_____
265	100,0000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML/120ML - PEDIATRICO	_____	_____
266	30.000,0000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	_____	_____
267	4.000,0000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	_____	_____
268	5.000,0000	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	_____	_____
269	3.000,0000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	_____	_____
270	100,0000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

271	2.100,0000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	_____	_____
272	2.100,0000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	_____	_____
273	500,0000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	_____	_____
274	1.000,0000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	_____	_____
275	2.100,0000	CP	CLORPROPAMIDA 250MG	_____	_____
276	30,0000	AP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	_____	_____
277	2.000,0000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	_____	_____
278	20.000,0000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	_____	_____
279	1.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG	_____	_____
280	5.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	_____	_____
281	200,0000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL ORAL 1,34MG/ML/100ML	_____	_____
282	10.000,0000	CP	FUROSEMIDA 40MG	_____	_____
283	10.000,0000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG	_____	_____
284	2.000,0000	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	_____
285	40.000,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	_____	_____
286	6.000,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	_____	_____
287	400,0000	FR	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG+37MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	_____	_____
288	1.000,0000	CP	IVERMECTINA 6MG	_____	_____
289	5.000,0000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG+50MG	_____	_____
290	12.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25UG	_____	_____
291	100,0000	AP	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML/1ML	_____	_____
292	10.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50UG	_____	_____
293	5.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 UG	_____	_____
294	4.680,0000	CP	LORATADINA 10MG	_____	_____
295	42.000,0000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	_____	_____
296	5.000,0000	CP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	_____	_____
297	15.000,0000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	_____	_____
298	50,0000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML/30ML - SUSPENSÃO	_____	_____
299	42.000,0000	CP	METFORMINA 850MG	_____	_____
300	8.000,0000	CP	METILDOPA 250MG	_____	_____
301	10.000,0000	CP	METFORMINA 500MG	_____	_____
302	200,0000	FR	NISTATINA 100MG SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/50ML	_____	_____
303	75.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

304	20.000,0000	CP	PARACETAMOL 500MG	_____	_____
305	800,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 10ML	_____	_____
306	180,0000	CP	PRAVASTATINA SODICA 10MG	_____	_____
307	48,0000	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ml	_____	_____
308	360,0000	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	_____	_____
309	180,0000	CP	TOPIRAMATO 50MG	_____	_____
310	180,0000	CP	LIMBITROL 5MG	_____	_____
311	6,0000	CP	OSTEOBAN 150MG	_____	_____
312	360,0000	CP	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL + CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 E K2	_____	_____
313	150,0000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML/100ML	_____	_____
314	600,0000	CP	RAMIPRIL 2,5MG	_____	_____
315	3.000,0000	CP	PREDNISONA 20MG	_____	_____
316	20.000,0000	CP	PROPANOLOL 40MG	_____	_____
317	3.000,0000	CP	RAMIPRIL 5MG	_____	_____
318	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 1MG	_____	_____
319	3.000,0000	CP	RISPERIDONA 2MG	_____	_____
320	300,0000	EV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	_____	_____
321	10.000,0000	CP	SINVASTATINA 40MG	_____	_____
322	6.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
323	20.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	_____	_____
324	100,0000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	_____	_____
325	5.000,0000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	_____	_____
326	5.000,0000	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
327	2.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	_____	_____
328	3.000,0000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	_____	_____
329	300,0000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	_____	_____
330	2,0000	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM/100M	_____	_____
331	30,0000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	_____	_____
332	3.000,0000	CP	METRONIDAZOL 250MG	_____	_____

DATA: ___/___/_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80